

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI n° <u>04</u>/2025



imagens;

Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vercadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I - Valor previsto da obra;

II – População atendida;

III - Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - Projeto arquitetônico com descrição das

V – Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI - Data de previsão da conclusão da obra;

VII – Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

 $$\operatorname{Art.}$ 3° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

E-mail: <u>legisfa@terra.com.br</u> Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

Lei dispõe Esta acerca da necessidade implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

O Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS. A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da CRFB.

A proposta apresentada permite ao Munícipe o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.

*

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

São Francisco de Assis, 02 de janeiro de 2025.

Cordialmente,

Exmo. Sr. Rudinei Cortese Presidente da Câmara Municipal N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000